

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0002682-20.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Requerente: Ivan Verissimo Vizentin-

Requerido: Gilberto Cappi -

Aos 27 de abril de 2016, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM Juiz, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento do autor. Ausente o réu, que peticiou informando o pagamento do valor pretendido pelo autor. O autor manifesta sua concordância quanto ao pagamento efetuado e requer a extinção do feito. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Diante do pagamento do débito e da concordância do autor, Julgo Extinto o feito nos termos do art. 924, II do CPC. Aguarde-se a vinda do depósito judicial aos autos e expeça-se o ML em favor do autor. Oportunamente, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais. Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Igor Carlos Ortega, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

70 / 70 / 7	•	•
$\mathbf{M}\mathbf{M}$	- 11	1117
TATTAT	J	uiz

Requerente(s):

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA